



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/20

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder o percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, constantes nas fls 02 da Lei Municipal nº 2.042/14 e Lei Municipal nº 2.074/14.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2.020.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 24/01/2.020.

José Sebastião Chiodeto da Silva
Presidente

Ângelo Roberto de Oliveira
Vice-Presidente

Fabio Ferraz de Campos
1º Secretario

Luís Antônio Nascimento da Fonseca
2º Secretário